

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2023/FMAS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMTPS E A EMPRESA REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERARIA - ME, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS FUNERÁRIOS NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ de nº: **17.513.900/0001-35**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.655.162/0001-60**, Inscrição Estadual nº **15.407.425-0**, sediada na Avenida Brasil, nº 899, Centro, Tucumã-PA, CEP 68.385-000, tendo para contato o Fone (94) 99148-8898 e o e-mail: reinaldoss.fplider@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. REINALDO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3763857 PC/PA, portador do CPF nº 689.217.642-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 899, Centro, Tucumã-PA, CEP 68.385-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, Processo Administrativo nº 00040/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS FUNERÁRIOS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/03/2023** e encerramento em **23/03/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 121.258,15** (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e quinze centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

08.244.0005.2082.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais - BE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 121.258,15**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2022, celebrado com a empresa **REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERARIA - ME**, CNPJ: **17.655.162/0001-60**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 23 de março de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERARIA - ME

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0161/2023/FMAS

08.244.0005.2082.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais - BE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 121.258,15

2º LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - INFANTIL	30	UNIDADE	R\$ 375,83	R\$ 11.274,90
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO URBANA (O TRANSPORTE ATÉ O CEMITÉRIO PÚBLICO DE OURILÂNDIA) INFANTIL	30	UNIDADE	R\$ 477,75	R\$ 14.332,50
3	SERVIÇO DE TRANSLADO (TRANSPORTE QUANDO NECESSÁRIO FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA - INFANTIL	1.250	KM	R\$ 4,01	R\$ 5.012,50
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 2 CHAVETAS, ALÇAS, DIMENSÕES 0,70 CM ATÉ 1,50 MT DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 35 CM, MODELO SEXTAVIADO PADRÃO POPULAR	30	UNIDADE	R\$ 1.054,69	R\$ 31.640,70
5	VESTIMENTA MORTUARIA - SIMPLES INFANTIL	30	UNIDADE	R\$ 252,45	R\$ 7.573,50
6	TANATOPRAXIA INFANTIL (CONSERVAÇÃO DE CORPO)	10	UNIDADE	R\$ 2.257,73	R\$ 22.577,30
7	TRANSLADO FÚNEBRE (QUILÔMETRO) FORA DOS LIMITES MUNICIPAIS	3.750	KM	R\$ 4,01	R\$ 15.037,50
VALOR TOTAL					R\$ 107.448,90

4º LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA EXTRA GRANDE	5	UNIDADE	R\$ 2.761,85	R\$ 13.809,25
VALOR TOTAL					R\$ 13.809,25

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERARIA - ME

CONTRATADA